



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA
CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI ORDINARIA N.º 109/2003, DE 18 DE JULHO DE 2.003.

AUTORIZA O MUNICIPIO DE PAULISTANIA A CELEBRAR CONVENIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP.

Dr. Alcides Francisco Casaca, Prefeito Municipal de Paulistânia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

ARTIGO 1* - Fica o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convenio com o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO – FUSSESP, tendo por objetivo o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento de projeto de Geração de Renda.

ARTIGO 2* - O instrumento que formaliza o convenio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre as partícipes.

ARTIGO 3* - Esta Lei Ordinária entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se e afixe-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 18 de julho de 2.003


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP
Esta lei ordinária foi registrada sob nº 109/03, do Livro de registro de Leis Ordinárias, em 18 de Julho de 2003.

Edis G. da Silva
Assessor de Planejamento Financeiro